



## **Infarmed**

## **Circular Informativa**

N.º 197/CD Data: 26/11/2010

Assunto: Pedido de certidão comprovativa do registo on-line de dispositivos médicos

Para: Distribuidores por grosso de dispositivos médicos e Fabricantes nacionais de dispositivos médicos das classes IIa, IIb e III

,

Contacto no Infarmed: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde

(CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax:

21 798 7107; E-mail: <a href="mailto:cimi@infarmed.pt">cimi@infarmed.pt</a>

Atendendo à obrigatoriedade de notificação das actividades de fabrico<sup>1</sup> e distribuição por grosso<sup>2</sup> de dispositivos médicos, o Infarmed alterou o procedimento de pedido de certidão comprovativa do registo de dispositivos médicos.

Assim, a partir de 02/12/2010 inclusivé, apenas serão considerados correctamente instruídos os pedidos de certidões das empresas que tenham notificado ao Infarmed as actividades acima mencionadas.

O pedido de certidão deverá continuar a ser instruído no <u>formulário para certidão relativa ao</u> <u>registo de dispositivos médicos</u>, acompanhado da <u>guia de pagamento da taxa</u> e respectivo comprovativo, no valor de 30,69 €/certidão.

Informações adicionais sobre o pedido de certidão encontram-se disponíveis em <a href="https://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/DISPOSITIVOS MEDICOS/REGISTO DE DM E">www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/DISPOSITIVOS MEDICOS/REGISTO DE DM E</a> DIV/DISTRIBUIDORES PEDIDO CERTIDAO.

O Conselho Directivo

Helder Mota Filipe Vice-Presidente do Conselho Directivo

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Inclui fabrico, montagem, acondicionamento, execução, renovação, remodelação, alteração do tipo, rotulagem ou esterilização de dispositivos médicos, conforme artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de Junho.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Conforme artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de Junho.



